

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

RECEBIDOS
EM 24/01/2023
Leticia Souza
RECEPÇÃO CMP

MENSAGEM N. 001/2023

Paragominas / PA, 17 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

EDER RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paragominas / PA

Praça Célio Miranda, 120, Paragominas / PA, CEP 68.625-970.

Assunto: Projeto de Lei que “Dispõe sobre implantação do LOTEAMENTO CIDADE DA JUSTIÇA, autoriza a desafetação e a doação de áreas do patrimônio público municipal localizadas no Loteamento Residencial Paricá, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à Vossas Excelências, o **Projeto de Lei que Dispõe sobre implantação do LOTEAMENTO CIDADE DA JUSTIÇA, autoriza a desafetação e a doação de áreas do patrimônio público municipal localizadas no Loteamento Residencial Paricá, e dá outras providências**, com a finalidade de promover melhor acesso da população em geral aos órgãos e serviços relacionados ao acesso à justiça e serviços correlatos ao bem estar da população, a partir da concentração geográfica de prédios destinados ao atendimento público.

Quando da aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ foram reservadas Áreas Verdes e Áreas Institucionais com dimensões de, respectivamente, 66.880,27 m² e 87.201,02 m², conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n. 806/2012 e registrado na Matrícula n. 10.934 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI.

Mesmo após a edição da Lei Municipal n. 1.060/2021 e o consequente cancelamento parcial do Registro do Loteamento Residencial Paricá, relacionado especificamente aos Grupamentos/Módulos B e D, restaram mantidas sob o domínio do Município as áreas dos demais módulos.

Registre-se que, uma área de 56.471,45m², composta por três áreas individualizadas¹, foi objeto de doação com encargo à Universidade Federal do Pará e

¹ Área Total doada com encargo para a Universidade Federal do Pará e revertida ao patrimônio público municipal é composta por três áreas individualizadas com as seguintes dimensões e características: **01)** 15.409,30 m², Área Institucional 01, localizada na Rua 05 com Avenida dos Flamboyants, referente à MATRÍCULA n. 16.971, fls. 39, do livro 2-B.J.; **02)** 11.926,76 m², Área Institucional 02, localizada na Rua 05 com Avenida 2, MATRÍCULA n. 16.972, fls. 40, do livro 2-B.J., e; **03)** 29.135,39m², Área Institucional 03, localizada na Rua 19 com a Rua 19 e Avenida dos Flamboyants com Ramal da CAIP, MATRÍCULA n. 16.973, fls. 41 do livro 2-B.J.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

de posterior reversão automática ao patrimônio público municipal, conforme Lei Municipal n. 853/2013 e Decreto Municipal 037/2022.

Nesse contexto, especifica-se que **o objeto da intervenção pretendida por meio deste Projeto de Lei restringe-se à Área Total de 50.324,95 m²**, com perímetro de 960,26 m, constituída pela Área Verde 05, com área de 21.189,56m², ainda não desmembrado da Matrícula 10.934 do CRI e pela Área Institucional 03, com área de 29.135,39m², Matrícula n. 16.973, do CRI.

Pretende-se, pois, autorização legislativa para implantação do Projeto Cidade da Justiça, alocação e destinação de áreas do patrimônio público municipal conforme Memorial Descritivo - Projeto Cidade da Justiça anexo, a partir da:

- a) desafetação da Área Verde 05 e sua incorporação à Área Institucional 03;
- b) implantação de infraestrutura e execução do Projeto Cidade da Justiça;
- c) autorização para doação, com encargos, para destinação de Áreas Públicas.

Por oportuno, considerando que o projeto contempla os anseios de toda a sociedade paragominense e as missões institucionais das entidades a serem beneficiadas, apresentamos aos Nobres Vereadores o projeto de lei anexo, certos da aprovação da matéria **em regime de URGÊNCIA**, tal como previsto no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

Respeitosamente.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

Anexos:

1. Projeto de lei;
2. Lei Municipal n. 806/2012 - aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ;
3. Lei Municipal n. 853/2013 - doação e reversão de áreas da UFPA;
4. Decreto Municipal n. 037/2022;
5. Certidão de Inteiro Teor do Imóvel de Matrícula n. 10.934 do CRI, com a averbação de desmembramento e criação da Matrícula n. 16.973 do CRI (Área Institucional 03 do Loteamento Residencial Paricá);
6. Memorial Descritivo e Planta - Projeto de Urbanização Cidade da Justiça;

RECEBIDOS
EM 24/05/2023
Lúcia
RECEBIDA - CMP 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PROJETO DE LEI N. 003 /2023

Dispõe sobre a implantação do PROJETO LOTEAMENTO CIDADE DA JUSTIÇA, autoriza a desafetação e a doação de áreas do patrimônio público municipal localizadas no Loteamento Residencial Paricá, e dá providências correlatas.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paragominas o Projeto Loteamento Cidade da Justiça, que consiste na execução de projeto de urbanização para implantação de infraestrutura e destinação de áreas do patrimônio público municipal à alocação de instituições e órgãos, públicos e privados, que contemplem o acesso da população em geral à serviços públicos, em especial mas não exclusivamente os correlatos aos de acesso à justiça, em áreas públicas localizadas no Loteamento Residencial Paricá.

Parágrafo único. A Área Total de implantação do projeto corresponde à 50.324,95 m², a ser constituída pela incorporação da Área Verde 05, com 21.189,56m², ainda não desmembrada da Matrícula 10.934 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI, à Área Institucional 03, que conta com 29.135,39m², conforme Matrícula n. 16.973 do CRI, ambos no Loteamento Residencial Paricá.

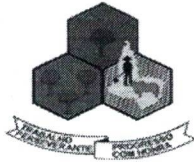
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação da Área Verde 05 do Loteamento Residencial Paricá, com área de 21.189,56m², a fim de incorporá-la à Área Institucional 03, Matrícula 16.973 do CRI, **para constituir a ÁREA TOTAL de 50.324,95 m² para implantação do Projeto Loteamento Cidade da Justiça**, conforme Memorial Descritivo - Projeto de Urbanização Cidade da Justiça anexo, que contempla a seguinte distribuição:

I - Sistema Viário, com 3.659,23m²;

II - Área Pública destinada à edificação, com 46.665,72m², compostas pela **Quadra A1, com 04 (quatro) lotes** e área de 28.037,12m² de área, e **Quadra A2, com 02 (dois) lotes** e área de 18.628,62m², devidamente individualizados no Memorial Descritivo anexo.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do **Lote 01 da Quadra A1**, com área de 7.561,50 m² e perímetro com 116,35 m de frente para a Avenida 2, 80,00m à direita pela Rua Projetada, 118,49m de fundos para o Lote 02 e 80,00 à esquerda confrontando com Avenida dos Flamboyants, à **Defensoria Pública do Estado do Pará** para construção de edificação a ser destinada às finalidades institucionais, em especial as de atendimento e prestação de serviços ao público.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do **Lote 02 da Quadra A1**, com área de 9.682,72 m² e perímetro com 100,00m de frente para a Avenida dos Flamboyants, 118,49m à direita confrontante Lote 01, 100,00m de fundos para a Rua Projetada e 120,80 m à esquerda ~~para Lote 03~~, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Pará** para construção de edificação a ser destinada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

às finalidades institucionais, em especial as de atendimento e prestação de serviços ao público.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do **Lote 03 da Quadra A1**, com área de 6.983,07 m², e perímetro com 75,00m de frente para a Avenida dos Flamboyants, 120,80m à direita confrontando com Lote 02, 65,00m de fundos com a Rua Projetada, 117,39m à esquerda confrontando Lote 04, ao **Ministério Público do Estado do Pará** para construção de edificação a ser destinada às finalidades institucionais, em especial as de atendimento e prestação de serviços ao público.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do **Lote 04 da Quadra A1**, com área de 3.809,83 m², e perímetro com 56,85m de frente para a Avenida dos Flamboyants, 117,39m à direita confrontando com Lote 03, 17,93 m de fundos para a Rua Projetada e 104,48 m à esquerda para a Estrada da CAIP, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pará - Subseção Paragominas** para construção de edificação a ser destinada às finalidades institucionais, em especial as de atendimento e prestação de serviços ao público.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, total ou parcial, de áreas dos **Lotes da Quadra A2** à entidades ou instituições, pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ônus de construção de edificações ou de realização de atividades correlatas à prestação de serviços públicos de interesse social, em especial os relacionados ao acesso à direitos e serviços pela sociedade em geral.

Art. 8º. As doações autorizadas nesta Lei impõem aos donatários, sem prejuízos de outros a serem estabelecidos no ato de doação, a execução das obras de edificação e sua **destinação finalística no prazo de 05 (cinco) anos**, contados da publicação do ato de doação, **sob pena de reversão** automática do bem imóvel ao patrimônio público municipal independente de indenização por qualquer benfeitoria.

Art. 8º. As obras de implantação de infraestrutura deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e autorizadas as suplementações necessárias, e a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 9º. Integram a presente Lei, as peças técnicas enumeradas a seguir:

I - Memorial Descritivo - Projeto de Urbanização Cidade da Justiça;

II - Planta de Levantamento Planialtimétrico.

Art. 10. Revogam-se a Lei Municipal n. 853/2013 e disposições em contrário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, em 17 de JANEIRO de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas